



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Palmas*  
Gabinete do Diretor

## **EDITAL Nº 13/2022/PAL/REI/IFTO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

### **EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO, de 05 de abril de 2018, publicada no DOU de 09 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura da manifestação de interesse sobre o empréstimo de equipamentos tecnológicos, conforme à Portaria nº 843/2020/REI/IFTO, de 22 de setembro de 2020, que regulamenta a cessão de uso de computadores a estudantes regularmente matriculados, na modalidade de empréstimo, para acompanhamento do ensino remoto, no âmbito do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de **fluxo contínuo** pretende selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFTO Campus Palmas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, durante o ensino remoto, auxiliando-os no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no período em que perdurar o distanciamento social e a suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia gerada pela Covid-19, conforme Portaria nº 843/2020 de 22/09/2020.

1.2. A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

1.3. Os estudantes poderão se inscrever a qualquer momento nos prazos estabelecidos e serão selecionados mensalmente, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Posteriormente os candidatos classificados serão relacionados numa lista no formato de cadastro de reserva, ordenada pelo critério de vulnerabilidade social. Os equipamentos serão entregues conforme disponibilidade.

#### **2. DO EQUIPAMENTO E CONDIÇÕES DE USO**

2.1. O *Campus Palmas* disponibilizará computadores com configurações de nível básico (CPU, monitor, teclado, mouse e rede sem fio) para navegação na internet, acesso aos ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle e Google Classroom), com edição de textos, planilhas, apresentações (pacote Libre Office).

2.2. Esclarece-se ao requerente/estudante e ao responsável legal, que os equipamentos descritos acima possuem limitação quanto a sua utilização para softwares específicos tais como CAD, georreferenciamento, programação, dentre outros.

2.3. Não, haverá qualquer transferência de propriedade, ficando sua utilização limitada ao período de distanciamento social, para acompanhamento das atividades remotas.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. O estudante para participar desta seleção deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais de nível técnico, de graduação e de pós-graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - Enquadrar-se nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

III - Residir no município de Palmas-TO;

IV - Possuir conexão com a Internet.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O estudante interessado no empréstimo de equipamento tecnológico, deverá preencher o **formulário socioeconômico “on-line”** disponível no link: <https://forms.gle/jGcQNUBk7bYChT946> e anexar os documentos comprobatórios conforme posto no artigo 5 deste Edital.

4.2. A solicitação do empréstimo por meio do preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação comprobatória, compreende-se na aceitação das normas e condicionalidades descritas neste Edital. Os estudantes menores de 18 anos obrigatoriamente deverão fazer a inscrição sob acompanhamento e participação do seu responsável legal.

4.3. A seleção de estudantes ocorrerá no formato contínuo, ao decorrer de cada mês, os estudantes inscritos serão selecionados, conforme critérios e cronograma disposto neste Edital.

4.4. A inscrição no formulário de forma correta é de inteira responsabilidade do estudante/responsável legal, certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A seleção do estudante ocorrerá mediante análise socioeconômica realizada por profissional Assistente Social, com base nas informações e documentos apresentados no formulário eletrônico no ato da inscrição.

5.2. Serão consideradas as seguintes situações:

I - Condições de trabalho e/ou desemprego do estudante e dos membros da família;

II - Situação de moradia e consumo de energia do estudante e do grupo familiar;

III - Relações de dependência financeira e afetiva do estudante;

IV - Composição familiar ou domiciliar e suas relações de dependência financeira e afetiva do estudante;

V - Existência de deficiência ou doença grave, crônica ou degenerativa do estudante, ou de membro do grupo familiar;

VI - Agravantes de vulnerabilidades identificadas pelo profissional durante os procedimentos de seleção.

5.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer momento. Comprovada a não veracidade das informações, o mesmo perderá o direito ao recebimento do equipamento e possível suspensão de participar dos próximos processos seletivos.

5.4. A classificação será realizada por análise socioeconômica a partir das informações declaradas no questionário socioeconômico e da documentação enviada. Na hipótese de situações socioeconômicas similares, o assistente social levará em consideração as seguintes variáveis de vulnerabilidades:

I - Pessoa com deficiência ou com doença grave/crônica/degenerativa;

II - Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade e/ou com deficiência;

III - Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;

IV - De idade mais elevada;

V - Ter pessoa idosa no núcleo familiar;

VI - Ser oriundo da rede pública de educação básica.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

6.1. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados no ato do preenchimento do questionário socioeconômico, conforme descrito abaixo:

I - Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante;

II - Comprovante de endereço (conta de energia elétrica ou água emitida no último mês) em nome de um dos membros da família ou do proprietário do imóvel. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço, deverá apresentar declaração de endereço domiciliar conforme Anexo II (preencher apenas uma declaração em nome do responsável familiar);

III - Comprovante de renda do último mês de TODOS os membros da família maiores de 16 (dezesesseis) anos que residam no mesmo endereço ou no endereço de origem da família, caso possuam relação de dependência financeira com a mesma;

IV - Comprovante de recebimento de algum benefício social, como Programa Auxílio Brasil e/ou outros benefícios, caso possua;

V - Contrato de locação de imóvel, se morar de aluguel com contrato assinado ou Anexo II se morar de aluguel sem contrato assinado;

VI - Comprovante de pagamento de prestação de imóvel, se for o caso.

6.2. São considerados **comprovantes de renda**:

- I - Carteira Profissional de Trabalho (digitalizar frente e verso da folha de identificação, última folha de contrato de trabalho, ainda que esteja em branco, e folha da última atualização salarial);
- II - Contracheque;
- III - Declaração do empregador informando o salário bruto;
- IV - Declaração de exercício de atividade rural (contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou afins);
- V - Extrato recente de recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício;
- VI - Extrato de benefício do INSS (Aposentadoria);
- VII - Rendimentos de aluguel (apresentar cópia do contrato de locação);
- VIII - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou Anexo I;
- IX - Pró labore ou outros;
- X - No caso de desemprego apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, informando quem é o responsável financeiro por suas despesas (Anexo I);
- XI - Para trabalhador autônomo, apresentar declaração conforme o Anexo I;
- XII - Para empresário, apresentar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. No caso de Microempreendedor Individual - MEI apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN;
- XIII - Caso o estudante seja bolsista, apresentar declaração do coordenador do programa informando a condição de bolsista. A declaração deve ser assinada, datada e carimbada, contendo o valor recebido.

## **7. DO RESULTADO**

- 7.1. O resultado final será divulgado apenas com o nome do estudante e curso conforme as datas estabelecidas no cronograma.
- 7.2. Não caberá recursos após o processamento das informações enviadas pelo estudante. Contudo, o estudante poderá no próximo ciclo de análise, enviar novamente sua solicitação.
- 7.3. Será publicada uma lista de Cadastro Reserva, em ordem de classificação por condição de vulnerabilidade socioeconômica, e conforme disposto neste Edital, na medida que a administração do Campus disponibilizar equipamentos, os estudantes serão contemplados.

## **8. DO EMPRÉSTIMO**

- 8.1. O empréstimo será feito mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, nos casos em que o estudante selecionado for menor de idade, o Termo de Responsabilidade deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal.
- 8.2. A entrega do computador será feita na casa do estudante ou, se autorizado pela comissão responsável, retirado na unidade do Campus Palmas.
- 8.3. O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível.
- 8.4. O estudante ou o seu responsável legal, terá responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome.

8.5. No ato do empréstimo, é de responsabilidade do estudante ou do seu responsável, a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar seu funcionamento.

8.6. O estudante é responsável pela instalação, guarda, transporte e uso do equipamento e seus periféricos desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

## 9. 9 - DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser devolvidos em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do término do semestre letivo, para cursos semestrais, ou do ano letivo, para cursos anuais, conforme o Calendário Acadêmico do *Campus* Palmas, ou a qualquer tempo, nos casos de cancelamento da cessão de uso.

9.2. O equipamento poderá ser recolhido na casa do estudante, ou entregue pelo estudante e/ou pelo responsável legal na unidade do *Campus* Palmas, mediante comunicação prévia.

9.3. No ato da devolução, após a conferência do equipamento, será expedido e assinado um Termo de Devolução.

9.4. Após a vistoria realizada no ato da entrega, o equipamento será encaminhado ao setor de Tecnologia da Informação do *Campus* Palmas para uma avaliação mais criteriosa. Em se detectando avarias que comprometam o funcionamento do equipamento, o estudante será contatado para esclarecimento e eventual apuração de responsabilidade.

9.5. Quando da devolução do equipamento, serão removidos quaisquer arquivos do estudante, eximindo-se o *Campus* da responsabilidade pela perda desses arquivos.

9.6. A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade através de processo acadêmico disciplinar e no impedimento de procedimentos acadêmicos, quando couber.

## 10. 10 - DO CANCELAMENTO DA CESSÃO

10.1. O cancelamento da cessão de uso do equipamento ocorrerá quando o estudante:

- I - Afastar-se da instituição sem aviso (abandonar o curso);
- II - Trancar ou cancelar matrícula;
- III - Solicitar desistência do empréstimo por vontade expressa formalmente pelo estudante ou por seu representante legal, no caso de menor de idade;
- IV - Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- V - Enquadrar-se em situações excepcionais que impossibilitem o uso do equipamento, como prisão e morte.

10.2. O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação da Comissão.

## 11. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação e Divulgação do Edital no site: <a href="http://www.ifto.edu.br/palmas">http: www.ifto.edu.br/palmas</a>	08/02/2022
Período de inscrição através do formulário: <a href="https://forms.gle/jGcQNUBk7bYChT946">https://forms.gle/jGcQNUBk7bYChT946</a>	08/02/2022 – 08/06/2022
Divulgação e Atualização dos resultados da seleção mensal dos estudantes habilitados a receberem o equipamento tecnológico	Até 10 (dez) dias úteis, após o início do mês.
Entrega dos equipamentos, mediante disponibilidade e Assinatura dos Termos	Até 7 (sete) dias úteis, após a atualização/publicação da lista mensal de alunos aptos
Finalização das Inscrições	08/06/2022
Finalização do processo de seleção e publicação/atualização da lista final	17/06/2022

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante/responsável legal e, se corretas, serão utilizadas para a concessão do equipamento tecnológico.

12.2. A informação falsa fornecida pelo estudante/responsável legal poderá acarretar cancelamento da inscrição do estudante neste Edital e instauração de processo administrativo disciplinar previsto na ODP do IFTO.

12.3. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção-Geral do Campus Palmas, após ouvidas a Direção dos cursos de Graduação e Direção dos cursos do Ensino Básico e Técnico.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 07/02/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1518436** e o código CRC **9F1854D2**.

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE FONTE DE RENDA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DOMICILIAR**

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
portal.ifto.edu.br/palmas — palmas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23236.019014/2020-91

SEI nº 1518436